

aprovada na sua reunião ordinária de 28 de Março de 2007, conforme consta do edital n.º 161/2007, de 27 de Abril:

Artigo 29.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

K3 — coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas:

- Indústria — 0,02;
- Outras áreas — 0,02.

V — valor em euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do município, correspondente ao preço da habitação por metro quadrado a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 329-A/2000, de 22 de Dezembro, fixado anualmente por portaria publicada para o efeito.

Artigo 30.º

Taxas devidas nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas (TRIU) é fixada em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TRIU = K1 \times K2 \times K3 \times K4 \times V \times S + K5 \times \frac{\text{Programa plurianual}}{\Omega 1} \times \Omega 2$$

TRIU — o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

K1, K2, K3, K5, S, V, Ω1, Ω2 e programa plurianual — têm o significado e os valores referidos no artigo 29.º deste Regulamento, com excepção do Ω2, cuja área a considerar será limitada ao triplo da área total de impermeabilização quando aplicável a zonas rurais.

K4 — percentagem da área cedida ao município e da área não impermeabilizada em relação à área de implantação da edificação e tomará os seguintes valores:

	Valores de K4
Até 10 %	0,8
Superior a 10 %	0,7

7 de Maio de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extracto) n.º 10 278/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meus despachos de 10 de Janeiro, de 8 de Março e de 27 de Março de 2006, respectivamente, no uso da competência que me foi delegada pelo presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram reclassificados profissionalmente, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por se encontrarem abrangidos pelo disposto na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, e reunirem as condições legais para a reclassificação os seguintes funcionários:

José Paulo Fernandes Benjamim, com a categoria de fiel de armazém, posicionado no 4.º escalão, índice 238, para a categoria de operário altamente qualificado, 5.º escalão, índice 244, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

Sérgio Manuel Cordeiro Freitas, com a categoria de cantoneiro de limpeza, posicionado no 2.º escalão, índice 165, para a categoria de varejador, 2.º escalão, índice 165, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Fevereiro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita*.

2611017305

Aviso (extracto) n.º 10 279/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meus despachos de 10 de Janeiro, 8 de Março e 27 de Março de 2006, respectivamente, no uso da competência que me foi delegada pelo presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram reclassificados profissionalmente, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por se encontrarem abrangidos pelo disposto na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, e reunirem as condições legais para a reclassificação os seguintes funcionários:

António Manuel Pereira Trindade, com a categoria de operário qualificado principal, posicionado no 3.º escalão, índice 222, para a categoria de operário altamente qualificado, 4.º escalão, índice 222, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

José Octávio Ribeiro Segura, com a categoria de operário qualificado principal, posicionado no 4.º escalão, índice 238, para a categoria de operário altamente qualificado, 5.º escalão, índice 244, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

João Agostinho do Brito Serrano, com a categoria de operário qualificado principal, posicionado no 2.º escalão, índice 214, para a categoria de operário altamente qualificado, 4.º escalão, índice 222, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

José Fernando do Brito Serrano, com a categoria de operário qualificado principal, posicionado no 3.º escalão, índice 222, para a categoria de operário altamente qualificado, 4.º escalão, índice 222, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

António Gregório Agostinho Pires, com a categoria de operário qualificado principal, posicionado no 3.º escalão, índice 222, para a categoria de operário altamente qualificado, 4.º escalão, índice 222, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Fevereiro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita*.

2611017314

Aviso (extracto) n.º 10 280/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meus despachos de 1 e de 7 de Fevereiro de 2007, respectivamente, no uso da competência que me foi delegada pelo presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram reclassificados profissionalmente, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por se encontrarem abrangidos pelo disposto na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 e reunirem as condições legais para a reclassificação, os seguintes funcionários:

António Manuel Leal, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, posicionado no 1.º escalão, índice 128, para a categoria de operário qualificado, 1.º escalão, índice 142, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007.

António Manuel Marques, com a categoria de operário qualificado principal, posicionado no 4.º escalão, índice 238, para a categoria de operário altamente qualificado, 5.º escalão, índice 244, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007.

Carlos Alberto Raimundo Viegas, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, posicionado no 1.º escalão, índice 128, para a categoria de operário qualificado, 1.º escalão, índice 142, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007.

Luís Manuel Gonçalves Feliciano, com a categoria de motorista de pesados, posicionado no 1.º escalão, índice 151, para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, 1.º escalão, índice 155, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita*.

2611017336

Aviso (extracto) n.º 10 281/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 19 de Dezembro de 2005 e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 10.º do Decreto-Lei